



PORTARIA SEMTUR – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - N.º 284, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA E NOMEIA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO E TERMO DE COLABORAÇÃO – TENDO EM VISTA A PREVISÃO CONTIDA NA LEI FEDERAL N.º 14.903/2024 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 32.487 DE 13/03/2017 – SEMTUR, PROCESSO N.º 40.713/25.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SEMTUR, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N.º 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010, E SUAS ALTERAÇÕES, E
CONSIDERANDO O DECRETO N.º 49.923, DE 14/10/2025., RESOLVE:

Art. 1º. Designar e Nomear os Servidores Públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação, Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº. 14.903/2024 e no Decreto Municipal nº. 32.487/2017, conforme Processo Eletrônico nº. 40.713/25:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
41.512	Wagner Henrique Rosa	Presidente
41.353	Carlos Eduardo Telles Martinelli	Membro – Titular
40.917	Milena Cusini Poleze	Membro – Titular
29.604	Fernando Rocha Lacourt	Secretário
22.087	Eliomar Lino de Lacerda	Membro – 1º Suplente
41.338	Graziane Gomes da Silva	Membro – 2º Suplente
41.676	Paulo Sergio Oliveira Alves	Membro – 3º Suplente

Parágrafo Único. Em caso de impedimento ou ausência do Presidente, a substituição ocorrerá de forma decrescente, iniciando-se pelo **1º Membro Titular** e, sucessivamente, pelos demais suplentes, conforme a ordem estabelecida no presente ato.

Da mesma forma, na hipótese de impedimento ou ausência do Secretário, sua substituição também se dará de maneira decrescente, sendo automaticamente designado o primeiro membro subsequente constante na lista. Compete ao Presidente ou Secretário substituto promover as convocações necessárias e adotar todas as medidas indispensáveis ao regular andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º. Para os fins do disposto no §1º do art. 8º da Lei nº 14.903/2024, bem como para as demais manifestações de idêntica natureza, na ausência de manifestação ou validação pela sociedade civil, incumbirá ao Conselho Municipal de Cultura do Município de Aracruz exercer a competência para manifestação e validação dos resultados e demais atos decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação, Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização.

Art. 3º. Os trabalhos desta Comissão de Avaliação, Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização não serão remunerados e serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria revoga integralmente a Portaria nº 255, de 15 de novembro de 2025, passando a produzir efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Aracruz/ES, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA
DECRETO Nº 50.276, DE 27/11/2025